PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI Nº 2.133/89

"Regulamenta mudança de denominação de logradouros públicos no Município de Coronel Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibida a mudança de denominação de logradouros públicos no Município de Coronel Fabriciano, sem prévia consulta aos moradores do local.

Art. 2º- Os projetos de leis referentes ao assunto de que trata o artigo anterior, deverão vir acompanhados de abaixo-assinado de metade mais um dos moradores e referendado pela Associação do bairro, quando houver.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 26 de junho de 1989.

HÉLIO ARANTES FARIA
Prefeito Municipal

MAURY ARANTES FARIA

D. D. A.